



PREFEITA
Rosinha Garotinho
VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

- Secretaria Municipal de Governo**
Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira
- Procuradoria Geral do Município**
Matheus da Silva José
- Secretaria Municipal de Fazenda**
Walter Jobe
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**
Wainer Teixeira de Castro
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura**
Edilson Peixoto Gomes
- Secretaria Municipal de Saúde**
Francisco Arthur de Souza Oliveira
- Secretaria Municipal de Defesa Civil**
Henrique Oliveira
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**
Frederico Tavares Rangel
- Secretaria Municipal de Agricultura**
Luiz Eduardo de Campos Crespo
- Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**
Joilza Rangel Abreu
- Secretaria Municipal da Família e Assistência Social**
Geraldo Augusto Pinto Venâncio
- Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria**
Suledil Bernardino da Silva
- Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**
Fábio Augusto Viana Ribeiro
- Secretaria Municipal de Comunicação Social**
Sérgio Augusto dos Santos Cunha
- Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins**
Jorge Ribeiro Rangel
- Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária**
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Zacarias Albuquerque Oliveira
- Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon)**
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares
- Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social**
Alcimir Pasoutto da Rocha
- Secretaria Municipal de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica**
Marcelo Neves Barreto
- Secretaria Municipal de Relações Institucionais**
Francisco de Assis Pessanha
- Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura**
Carlos Henrique Costa de Souza (Interino)
- Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso**
Gilson de Souza Gomes
- Assessoria Particular**
Linda Mara Silva

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Secretaria Municipal de Governo.....	...
Assessoria Particular.....	...
Secretaria de Comunicação Social.....	...
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Fazenda.....	...
Administração e Gestão de Pessoas.....	1
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
Desenvolvimento Econômico e Turismo.....	...
Agricultura.....	...
Trabalho e Renda.....	...
Defesa do Consumidor (Procon).....	...
Saúde.....	...
Defesa Civil.....	...
Família e Assistência Social.....	...
Educação, Cultura e Esportes.....	1
Justiça e Assistência Judiciária.....	...
Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica.....	...
Relações Institucionais.....	...
Pesca e Aquicultura.....	...
Direitos do Idoso.....	...
Paz e Defesa Social.....	...
Infraestrutura	
Obras, Urbanismo e Infraestrutura.....	...
Meio Ambiente.....	...
Limpeza Pública, Praças e Jardins.....	...
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	2
CÂMARA MUNICIPAL

Atos da Prefeita

Portaria Nº182/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 2754/2013, que nomeou **Esteliane Pereira Barbosa**, para exercer no Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes - FUNDECAM, o cargo em comissão de Chefe de Projetos, **Símbolo DAS-04**, com vigência a contar de 01/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Id: 1813011

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Portaria nº 0045/2015

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, a normatização do recadastramento anual dos servidores Aposentados /Pensionistas, realizado pelo Setor de RH da SMAGP no mês de aniversário dos referidos servidores;

Considerando que ao final de cada mês aqueles que não compareceram, terão seus pagamentos bloqueados e, posteriormente, serão desligados dos quadros de funcionários;

Resolve, desligar da Folha de Pagamento os servidores inativos abaixo relacionados, que não compareceram para o recadastramento em Setembro de 2014:

Matricula	Nome	CPF
7736	ELIZETH BARBOSA PESSANHA	74353420763
5030	MARINETE FRANCISCA ARRUDA	21341958787

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de fevereiro de 2015.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Id: 1813032

Portaria nº 0063/2015

O Secretário Municipal de Administração de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Ceder, os servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercerem suas atividades laborativas na Secretaria Municipal da Família e Assistência Social, a contar de 03/02/2015 até 31/12/2015.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
19473	ANA BEATRIZ GOMES VIEIRA DOS REIS	ASSISTENTE SOCIAL
19048	BEATRIZ RIBEIRO BARRETO MESQUITA	ASSISTENTE SOCIAL
20045	CINTIA DE SOUZA MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL
12271	CELINA MARIA DA PAIXÃO MACABU	AUXILIAR DE SECRETARIA
19652	FABIANA BARBOSA PEIXOTO	ASSISTENTE SOCIAL
19889	JENAINA DOS SANTOS MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL
19083	LEILA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL
19422	MARCIA GOMES ALEXANDRE	ASSISTENTE SOCIAL
16095	MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
21291	SANDRA VALÉRIA BESSA AVELINO	ASSISTENTE SOCIAL
19045	SILVANA MARIA ALEXANDRINO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
19047	SILVIA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
16082	TELMA GARCEZ DA SILVA GAMBINE	ASSISTENTE SOCIAL
18563	VALERIA HENRIQUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 17 de março de 2015.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Id: 1813033

Portaria nº. 0064/2015

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Relotar, o servidor LUIZ FERNANDO ESPARRACHIARI DIAS, matrícula nº24180, na função de Instrutor de Artes e Ofícios, lotado na Secretaria Municipal de Família e Assistência Social, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2015.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Id: 1813034

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 021/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE

TE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecer a Avaliação Médica, que será realizada no dia 30 de Março de 2015, às 08 horas (sexta-feira), pelos Médicos-Peritos; Dr. Manoel Corraes e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matricula	Processo
MARIA LUISA R. DE CASTRO	9083/15624	REAV. READ
CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA	17316	REAV. READ.
MÁRCIA DA SILVA ALVES	15443	REAV. READ.
VERÔNICA GOMES DA S. CARDOSO	16990	REAV. READ.
MEIRE LÚCIA P. BARBOSA	6073	REAV. READ.
RICARDO PAES DE CARVALHO	12270	REAV. READ.
LEONARDO PINHEIRO CARDOSO	15898	REAV. READ.

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes-RJ, 27 de Março de 2015.

Renato Queiroz Alvarenga Martins
Presidente
Portaria: 1601/2014

Id: 1812992

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 022/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Srª CINTIA DE SOUZA MARQUES, mat. nº: 20045, acompanhada de seu pai VALDEMIRO MARQUES, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 30 de março de 2015, às 08 horas (sexta-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde da última, conforme solicitação feita no Processo nº. 2014.115.008363-6-PA - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 27 de março de 2015.

Renato Queiroz Alvarenga Martins
Presidente
Portaria: 1601/2014

Id: 1812993

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 023/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Srª NEUZA SALES INÁCIO, mat. nº: 7639, acompanhada de sua prima ANA LÚCIA RIBEIRO DE AZEVEDO, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 30 de março de 2015, às 08 horas (sexta-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde da última, conforme solicitação feita no Processo nº. 2014.115.005588-3-PA - RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 27 de março de 2015.

Renato Queiroz Alvarenga Martins
Presidente
Portaria: 1601/2014

Id: 1812994

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria SMECE nº 14/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de Pessoal para atuar no Programa Nacional de Inclusão de Jovens- Projovem Urbano 2013 realizado em 20 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano;

Considerando a Lei Federal de nº 11.692/2008 que dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem;

Considerando a Resolução do FNDE de nº 54/2012, com as alterações procedidas pela Resolução do FNDE nº 29/2013, que estabelece os critérios e as normas para a transferência automática de recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, com cem mil ou mais habitantes, para o desenvolvimento de ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano, para entrada de estudantes a partir de 2013;

Considerando a Lei Municipal de nº 8.415/2013 que versa sobre a contratação temporária de profissionais para atuação no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os profissionais abaixo para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Praça Cinco de Julho, nº 60- Antigo Prédio da Estação, nas datas de 31.03.2015 e 01.04.2015, das 9h às 16h, com vistas à assinatura de seus contratos:

MERENDEIRA:

Jociene Machado Silva
Maria das Neves Salvador dos Santos

EDUCADOR DE ACOPLAMENTO À CRIANÇA:
Raquel Ribeiro de Miranda

EDUCADOR DE MATEMÁTICA:
Leslie de Abreu dos Santos

EDUCADOR DE PORTUGUÊS:
Patrícia Coelho Cardoso da Silva
Aline Pereira Soares

5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1- O presente processo seletivo será realizado em apenas 01 (uma) etapa que consiste em Avaliação Objetiva.
- 5.1.1- A Avaliação Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será constituída de questões de múltipla escolha e será realizada no dia 07 de abril de 2015, das 09h às 12h, na sede da SMECE, situada na Praça Cinco de Julho nº 60 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ.
- 5.1.2- Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição, conforme o artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
- b) tiver maior tempo de experiência na Educação de Jovens e Adultos;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade, no caso de não idoso.
- 5.2- Da Prova:
- 5.2.1- Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
- 5.2.2- Será eliminado do presente processo seletivo o candidato que obtiver rendimento inferior a 50% do total dos pontos atribuídos à avaliação objetiva.
- 5.2.3- O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção.
- 5.2.4- A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.2.5- Caso o candidato marque para uma única questão mais de uma das opções de resposta, bem como em caso de emenda, rasura ou nenhuma opção assinalada, a questão será considerada errada e lhe será atribuída nota 0 (zero).
- 5.2.6- O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.
- 5.2.7- Ao final da prova os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
- 5.2.8- No caso de haver candidatos que concluíam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o item (5.2.7), a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.
- 5.2.9- O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar o recinto de realização da prova após 02(duas) horas, contadas do seu efetivo início. Não haverá disponibilização dos Cadernos de Questões posteriormente.
- 5.2.10- Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova em seu Caderno de Questões.
- 5.2.11- Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Caderno de Questões, se ainda não puder levá-lo, e o Cartão de Respostas, bem como deverá assinar a lista de presença.
- 5.2.12- O gabarito oficial da Prova Objetiva será divulgado no site www.campos.rj.gov.br, conforme constante no quadro de datas.
- 5.2.13- No dia de realização da prova objetiva na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o representante da Entidade Executora do PROJOVEM ou a quem este delegue tal função procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
- 5.2.14- É imprescindível que o candidato esteja de posse de documento oficial com foto e comprovante de inscrição para adentrar na sala da prova.
- 5.2.15- O horário da prova e o fechamento do portão serão regulados pelo horário de Brasília.
- 5.2.16- O candidato deverá comparecer para realização da prova com antecedência mínima de 1(uma) hora, portando o original de documento oficial com foto e comprovante de inscrição.
- 5.2.17- O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 5.2.18- Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas serão iniciadas 10 (dez) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.
- 5.2.19- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- 5.2.20- O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
- 5.2.21- O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou responsável pelo local, antes do acesso à sala/local de prova.
- 5.2.22- Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas de candidatos sem documento oficial e original nem mesmo sob alegação de estar aguardando que terceiro lhe traga.
- 5.2.23- Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local.
- 5.2.24- As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação de tempo.
- 5.2.25- A prova acontecerá em dia, horário e local conforme o quadro de datas e locais constante neste edital. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais determinados.
- 5.2.26- O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da lista de presença e recebimento de seu Cartão de Resposta até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros antes de sua entrada na sala.
- 5.2.27- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.
- 5.2.28- Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização da prova:
- a) desacompanhar o servidor público, que estará atuando como fiscal encarregado de aplicar a prova;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos de qualquer ordem para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- e) deixar de assinar a lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não atender às determinações deste Edital.
- 5.2.29- Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, além de descumprir as determinações acima, também:
- a) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- b) não devolver o Cartão de Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- c) ausentar-se do local da prova antes de decorrido 01(hora) do início da mesma;
- d) for surpreendido em comunicação verbal, por escrito, por meio de telefone celular (o qual deverá ser mantido desligado ao entrar em sala), ou de qualquer forma;
- e) não desligar o celular ou qualquer outro meio de comunicação, inclusive desativando a função de alarme, posto que não será admitido toque ou ruído advindo de aparelhos celulares ou assemelhados;
- f) utilizar-se de livros, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- g) fizer e/ou utilizar qualquer tipo de anotação em papel ou similar, além do caderno de questões e do Cartão de Respostas.
- h) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado.
- i) estiver usando relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, bonés, gorro etc.
- 5.2.30- A realização da Prova objetiva, incluindo o preenchimento do cartão de respostas, terá duração de 3 (três) horas.

6 – DOS RECURSOS

- 6.1- Caberá interposição de recurso administrativo, no prazo estabelecido no Quadro I deste edital, que deverá ser nominado à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- 6.2- Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que avaliará o seu conteúdo.
- 6.3- Os recursos deverão ser entregues, das 09h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Campos dos Goytacazes/RJ, localizada na Praça 5 de julho, nº 60, Centro, CEP 28035-047, na data estabelecida no Quadro I deste edital..
- 6.4- Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1- Após a apreciação dos recursos ocorrerá a homologação do Resultado Final pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Campos dos Goytacazes/SMECE, que será publicado no site oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

8- DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 8.1- Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto neste Edital, serão convocados para firmarem contrato de prestação de serviços por tempo determinado, de acordo com a legislação aplicável, devendo fornecer ao Município de Campos dos Goytacazes todos os documentos que lhes sejam solicitados.
- 8.2- A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação imediata. A contratação está sujeita às vagas existentes e às necessidades do Programa ProJovem Urbano.
- 8.3- O candidato deverá obedecer à data prevista no Quadro I para apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com vistas à contratação.
- 8.4- O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação perderá o direito à vaga, podendo o Município de Campos dos Goytacazes convocar o próximo candidato aprovado.
- 8.5- Caso o candidato convocado não possa assumir a função temporária ou não tenha interesse, também perderá o direito à vaga, não podendo solicitar sua reclassificação na relação dos aprovados.

- 8.6- O contratado poderá também ser dispensado a qualquer tempo, tendo em vista sua avaliação de desempenho, bem como a expectativa e a redução de alunos/turmas do Programa.
- 8.7- A rescisão do contrato firmado, conforme avaliação do seu desempenho, levará em consideração os seguintes itens: assiduidade, frequência e aprendizagem dos jovens, e relação profissional com a coordenação do Programa e com o corpo integrante da escola em que o mesmo funciona.
- 8.8- O contrato por tempo determinado poderá ser revogado a qualquer tempo por ato do Município ou a pedido do contratado.
- 8.9- Quando houver extinção do contrato a pedido do contratado, este deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes seu desligamento com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 8.10- Ocorrendo 03 (três) faltas consecutivas ou 36 (trinta e seis) intercaladas, sem justificativa legal, o contrato celebrado será automaticamente rescindido.

9- DA FORMAÇÃO INICIAL

- 9.1- Os candidatos aprovados, classificados e convocados serão obrigados a participar da Formação Inicial dos Educadores, que consiste em um curso de 96 (noventa e seis) horas, sendo 40 (quarenta) horas presenciais e 56 (cinquenta e seis) horas não presenciais, realizadas aos sábados no diurno e noturno e no domingo no matutino. As 56 (cinquenta e seis) horas não presenciais serão divididas entre atividades durante a formação inicial e o primeiro mês de aula e consistirá na elaboração de um Relatório Diagnóstico a respeito dos alunos.
- 9.2- Os candidatos aprovados, classificados e convocados não poderão se ausentar durante o curso de formação inicial, somente nos casos determinados por lei com a devida justificativa.
- 9.3- A não participação efetiva dos profissionais em qualquer das atividades desenvolvidas pelo PROJOVEM URBANO implicará o imediato desligamento do profissional do quadro do programa, sendo substituído, seguindo-se a ordem de classificação.
- 9.4- O processo de formação é obrigatório, podendo o contrato ser rescindido caso o aproveitamento do candidato seja considerado insatisfatório, de acordo com o programa de formação do candidato.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1- Fica delegada à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a realização deste Processo Seletivo Simplificado, com a competência para coordenação e operacionalização das atividades relacionadas ao certame, executando todas as fases do processo seletivo, desde a elaboração dos editais, inscrições, avaliação curricular, prova objetiva, bem como a publicação dos editais e dos resultados.
- 10.2 - Ao participar desta seleção, os candidatos demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital, bem como aquelas estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao Programa ProJovem Urbano.
- 10.3- Os profissionais contratados poderão ter exercício em quaisquer das unidades escolares em que o Programa está instalado, podendo ser remanejados durante o período letivo de acordo com as necessidades do Programa neste Município.
- 10.4- No decorrer do período letivo, um mesmo educador poderá atender a mais de uma unidade escolar.
- 10.5- A carga horária semanal dos educadores, prevista no Quadro II deste Edital, será distribuída de acordo com as necessidades do Programa, inclusive aos sábados.
- 10.7- O horário de trabalho será fixado pela Coordenação Local do Programa ProJovem Urbano, podendo ser alterado a qualquer tempo, de acordo com as necessidades do Programa.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1- Os candidatos contratados submeter-se-ão às normas da Lei Municipal de nº. 8.415 de 29 de agosto de 2013.
- 11.2- A remuneração pelas atividades exercidas será de acordo com a oferecida neste Edital (Quadro II).
- 11.3- Os casos omissos e duvidosos referentes Processo Seletivo serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pela Procuradoria Geral do Município.
- 11.4- Este Edital se encontra disponível pra consulta no site www.campos.br.gov.br.

Campos dos Goytacazes, 25 de março de 2015.

Frederico Tavares Rangel
- Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes -

ANEXO I

**QUADRO I
DO CRONOGRAMA**

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Inscrições	31.03.2015 e 01.04.2015 (9h às 16h)	SMECE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes- Praça Cinco de Julho nº 60 - Centro
Realização da Prova	07.04.2015 (9h às 12h)	SMECE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes- Praça Cinco de Julho nº 60 - Centro
Divulgação do Gabarito	09.04.2015	Diário Oficial do Município
Prazo para Interposição de Recurso ao Gabarito	10.04.2015 (9h às 16h)	SMECE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes- Praça Cinco de Julho nº 60 - Centro
Divulgação do Resultado	15.04.2015	Diário Oficial do Município
Prazo para Interposição de Recurso ao Resultado	16.04.2015 (9h às 16h)	SMECE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes- Praça Cinco de Julho nº 60 - Centro
Divulgação do Resultado Final	28.04.2015	Diário Oficial do Município
Homologação do Resultado Final e Convocação para assinatura de Contratos	29.04.2015	Diário Oficial do Município
Assinatura do Contrato Temporário	30.04.2015 (9h às 16h)	SMECE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes -Praça Cinco de Julho nº 60 - Centro

QUADRO II

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE, QUANTITATIVO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

FUNÇÃO / CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS		VENCIMENTO
Educador de Ensino Fundamental – Área Língua Estrangeira (Inglês) 30 (trinta) horas semanais.	- Nível Superior – Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa; - Conhecimentos de software básicos em informática (operação de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet nas plataformas Windows); - Preferencialmente com experiência na Educação de Jovens e Adultos.	AC 01	PNE 01	R\$ 1.540,00
Educador de Qualificação Profissional em Turismo e Hospitalidade 30 (trinta) horas semanais.	- Habilitação superior na área relacionada ao arco ocupacional, com experiência comprovada em cursos de formação profissional; ou - Técnico com formação em nível médio na área relacionada ao arco ocupacional, com experiência comprovada em cursos de formação profissional; possuir experiência profissional comprovada de no mínimo de 01 (um) ano como instrutor/professor. - Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet nas plataformas Windows).	01		R\$ 1.540,00

**QUADRO III
DA AVALIAÇÃO OBJETIVA**

A Avaliação Objetiva para Educador de Qualificação Profissional em Turismo e Hospitalidade e Educador de Ensino Fundamental na Área de Língua Estrangeira (Inglês) dar-se-á de acordo com a tabela abaixo:

Disciplina	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	02	5	10
Leitura e interpretação de texto. Fonema/fonologia: Reconhecimento e classificação dos fonemas, letra e fonema: silábica/divisão silábica; encontros vocálicos e consonantais; dígrafo; hífen; tonicidade e acentuação gráfica; paronímia e homonímia. Morfologia: estrutura e formação de palavras; morfema; neologia. Classes de Palavra: Substantivo (formação, classificação, flexão, função sintática). Artigo (classificação, propriedade, emprego, função sintática). Adjetivo/Locução Adjetiva (Classificação, emprego, grau, flexão, função sintática). Numeral (classificação, flexão, emprego, função sintática). Verbo/Locução Verbal (estrutura, emprego, formas nominais, gerundismo, aspecto, modo, conjugação dos verbos regulares e de alguns irregulares mais frequentes, tempos simples e compostos, transitividade verbal emprego do infinitivo). Sintaxe de Regência e Sintaxe de Concordância; Pontuação.	04	5	20
Concepção de juventude	01	5	5
Concepção referente às políticas públicas de inclusão social	01	5	5
Descrição/relato de experiência profissional: a) prática pedagógica interdisciplinar; b) em atividades educativas relacionadas com as seguintes dimensões: ensino fundamental, participação cidadã e qualificação profissional; c) como orientador de aprendizagem; d) em avaliação diagnóstica processual, formativa, contínua e participativa, incluindo a concepção de auto avaliação.	04	5	20

Concepção de gestão compartilhada.	01	5	5
Concepção de planejamento participativo/integrado e concepção de responsabilidade social.	01	5	5
Conhecimentos Gerais	04	5	20
Total	20	-	100

Referência Bibliográfica:

- AZEREDO, JOSÉ CARLOS DE. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. 2ª Edição – São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, EVANILDO. Moderna Gramática Portuguesa. 37ª Edição. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- GARCIA, OTHON MOACYR. Comunicação em Prosa Moderna. 26ª Edição. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.
- HOUAISS, ANTÔNIO E VILLAR, MAURO DE SALLES. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro. Objetiva
- SALGADO, Maria U. C. Manual do educador: Projoovem. Brasília, v. 1-2, 2005.
- BRASIL, Secretária de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: introdução. 3 ed. Brasília: MEC, 1998.
- FAZENDA, Ivani Catarina Arantes - Integração e Interdisciplinaridade no Ensino Brasileiro. *Efetividade ou ideologia*. São Paulo, Edições Loyola, Brasil. 6ª edição: de 2011. (*Disponível on-line*)
- PIMENTEL, Maria Aparecida Macedo - A Pedagogia do oprimido: uma proposta pedagógica atual? Ou utopia do passado? A educação como prática da liberdade. Scientia FAER, Olimpia - SP, Ano 1, Volume 1, 2º Semestre. 2009.
- Endereço eletrônico do Artigo: www.faeer.edu.br/...54_-_64_maria_aparecida_macedo_pimentel11.pdf
- MORETTO, Vasco Pedro. Prova: um momento privilegiado de estudo, não um acerto de contas. 9ª Edição. Editora Lamparina, Rio de Janeiro. 2010.
- LUCKESI, Cipriano Carlos, *Avaliação da aprendizagem escolar*. São Paulo, Cortez Editora, 1996.
- BRASIL, Congresso Nacional. Constituição Federal da República Federativa do Brasil. Brasília/DF, Imprensa do Senado, 1988.
- BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9394/96, Secretaria de Ensino Fundamental, MEC, Brasília/DF, 1997.
- DEMO, Pedro. Educação e Conhecimento: relação necessária, suficiente e controversa. Petrópolis. Vozes, 2002.
- GENTILI, Pablo & FRIGOTTO, Gaudêncio. A Cidadania Negada: políticas de exclusão na educação e no trabalho. São Paulo: Editora Cortez, 2000.
- FRIGOTTO, Gaudêncio. Educação e Capitalismo Real. São Paulo: Editora Cortez, 1995.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.
- MOREIRA, Antônio Flávio e SILVA, Tomás Tadeu da Silva. Currículo, Cultura e Sociedade, São Paulo: Cortez Editora, 1994.
- MORIN, Edgar. A Cabeça Feita: repensar a reforma, reformar o pensamento. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.
- PERRENOUD, Philippe. Pedagogia Diferenciada: das intenções à ação. Porto Alegre: Artmed, 2000. ROMÃO, José Eustáquio. Avaliação Dialógica: desafios e perspectivas. São Paulo: Editora Cortez, 1998.
- BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei Federal 8069 de 13/07/1990.
- HOBBSAWM, Eric. Era dos Extremos. O breve século XX: 1914-1991. São Paulo Cia da Letras. São Paulo. Companhia das Letras, 1995.
- BRASIL, Ministério da Educação. Parecer CEB 11/2000: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Brasília. Conselho Nacional de Educação, 2000.
- BRASIL, Ministério da Educação. Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Brasília, DF, 2007.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. *Planejamento: Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico*, 13ª ed. São Paulo: Libertad, 2004.
- SAVIANI, Demerval. Escola e Democracia. Edição Comemorativa. Campinas: Autores Associados, 2008.
- LIBÂNEO, José Carlos. Organização e Gestão da Escola: teoria e prática. 5ed. Goiânia: Alternativa, 2004.
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro. (org) Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Papirus, 2002.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de tempo para o exercício do trabalho no PROJOVEM URBANO/CAMPOS DOS GOYTACAZES, que corresponde a uma jornada de trabalho semanal de 30 horas a ser cumprida de acordo com as necessidades do programa, podendo, inclusive, ser cumprida aos sábados.

Campos dos Goytacazes / RJ, ___ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PREDISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO NO PROJOVEM URBANO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que possuo predisposição para desempenhar o trabalho dentro dos princípios e da proposta pedagógica do PROJOVEM URBANO que incluem as ideias de protagonismo do aluno e democracia participativa e que levarei em consideração as diferentes dimensões do jovem como ser humano. Por isso, disponho além da condição de especialista em uma disciplina, desenvolver meu trabalho na dupla função de especialista e orientador. Estou ciente que desempenharei meu trabalho com jovens que se encontram em situação social desfavorável. Alguns terminaram o 5º Ano de Escolaridade, mas evadiram da escola, outros não concluíram o Ensino Fundamental, tendo obtido baixo rendimento, não apresentando condições de leitura e interpretação. Tendo aqueles que frequentaram o Ensino Fundamental e optaram por transferir para o PROJOVEM. Tenho consciência que essa realidade requer um educador que possua novas concepções a respeito da gestão e da organização de tempos e espaços pedagógicos. Por fim, declaro ter inclinação para valores que são básicos ao programa: respeito pelo sujeito-aluno, por suas experiências múltiplas e plurais, a busca pela integração entre vida e educação. A concepção de aprendizagem como atividade do aluno ancorada em seus conhecimentos prévios, mas dirigida a conteúdos sistematizados, competências e habilidades necessárias à inserção social plena no mundo contemporâneo.

Campos dos Goytacazes, RJ, ___ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA

Declaro para os devidos fins que possuo conhecimentos básicos de informática (Windows, Word, Excel, Internet e similares).

Campos dos Goytacazes, RJ, ___ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Declaro que não poderei atribuir responsabilidade a outrem pela falta de qualquer dos documentos obrigatórios declarados.

Campos dos Goytacazes /RJ, ___/___/2015.

Assinatura do(a) candidato (a) / Procurador (a)

Responsável SMECE/Campos dos Goytacazes

INFORMAÇÕES PESSOAIS:

Nome: _____
 Sexo: M () F () Data de Nascimento: _____ CPF: _____
 Identidade: _____ Órgão: _____ UF: _____
 Nome da Mãe _____
 Endereço: _____
 Complemento: _____ Bairro: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone Fixo: () _____
 Celular: () _____
 E-mail: _____

Documentos entregues: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado à Rua Margem da Linha, nº273, Travessão, para instalação da Creche Escola Madre Teza de Calcutá.

Partes: José Pereira Rangel, neste ato representado por Carlos Augusto da Silveira Rangel e Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes;

Vigência: 12 (doze) meses;
 Valor: R\$ 841,16 (Oitocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos) mensais.
 Data: 02/03/2015;
 Dotação: PT. 12361001327060000

Despesa: 3 3 9 0 3 6

Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2015

FREDERICO TAVARES RANGEL
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

Id: 1812953

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 023/2015
 PROCESSO Nº. 2015.103.000007-0-PR
 ADESÃO (CARONA) de ata de registro de preços nº. 005/2014 preção nº. 096/2013 - UNIVERSIDADES FEDERAL FLUMINENSE - UFF/NITERÓI-RJ.

ANEXO VI
FICHA DE INSCRIÇÃO CURRICULAR
PROJOVEM URBANO / 2015

Função Pretendida			
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL			
Nome			
Pessoa com deficiência	() Não () Sim. Especificar: _____	Atendimento diferenciado. Especificar: _____	
Estado Civil:		Data de Nascimento: _____	
Nº PIS ou PASEP/NIT			
Nº RG	Expedidor	Data	____/____/____
Nº CPF			
Nº CTPS	Série		
Nome da Mãe			
Endereço			
Nº	Complemento		
Bairro	CEP		
Cidade	Estado		
Telefone	Celular		
e-mails			

FORMAÇÃO EDUCACIONAL	
Escolaridade	Ensino Médio. Especificar o Curso. _____
	Ensino Médio. Especificar o Curso. _____
	Ensino Superior. Especificar o Curso. _____

CURSOS REALIZADOS			
Curso		Carga Horária	
Instituição		Conclusão	____/____/____

Curso		Carga Horária	
Instituição		Conclusão	____/____/____
Curso		Carga Horária	
Instituição		Conclusão	____/____/____

Curso		Carga Horária	
Instituição		Conclusão	____/____/____

Curso		Carga Horária	
Instituição		Conclusão	____/____/____

Curso		Carga Horária	
Instituição		Conclusão	____/____/____

Curso		Carga Horária	
Instituição		Conclusão	____/____/____

Curso		Carga Horária	
Instituição		Conclusão	____/____/____

Curso		Carga Horária	
Instituição		Conclusão	____/____/____

OUTRAS INFORMAÇÕES			
Especificar o(s) Conhecimento(s) em Informática			

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Empresa		Contrato	____/____ a ____/____
Cargo			
Síntese das Atividades			
Motivo da Saída			

Empresa		Contrato	____/____ a ____/____
Cargo			
Síntese das Atividades			
Motivo da Saída			

Empresa		Contrato	____/____ a ____/____
Cargo			
Síntese das Atividades			
Motivo da Saída			

Empresa		Contrato	____/____ a ____/____
Cargo			
Síntese das Atividades			
Motivo da Saída			

Empresa		Contrato	____/____ a ____/____
Cargo			
Síntese das Atividades			
Motivo da Saída			

Empresa		Contrato	____/____ a ____/____
Cargo			
Síntese das Atividades			
Motivo da Saída			

Empresa		Contrato	____/____ a ____/____
Cargo			
Síntese das Atividades			
Motivo da Saída			

Atividade Profissional	() Não. () Sim. Especificar: _____
(O(a) candidato(a) deverá declarar se está exercendo alguma atividade profissional atualmente).	Instituição: _____ Cargo: _____ Natureza do contrato: _____ Horário de Trabalho: _____

Id: 1812952

CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ Nº. 11.676.271/0001-88

OBJETO: Aquisição de carteiras universitárias com prancheta frontal, para atender as necessidades das unidades escolares do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias

PRAZO DE CONTRATO: 01(um) mês.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/03/15.

Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2015.

Id: 1813000

